



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo nº 125/2021/FME –CPL

Pregão Eletrônico nº 053/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

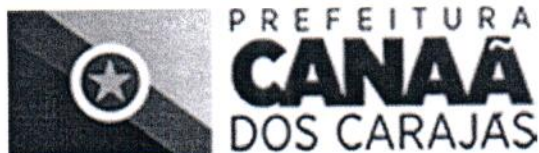
Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de arranjo de pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar a fim de atender aos alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sra. Joyce Silveira da Silva Oliveira, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 125/2021/FME–CPL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.125/2020, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 053/2021, do tipo Menor Preço Mensal deflagrado de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de arranjo de pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de

2 1 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

alimentação escolar a fim de atender aos alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado (fls. 014-022).

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para preparação e apresentação das propostas das licitantes.

Foram registradas dúvidas no sistema acerca do edital, a empresa LECARD (fls. 153-154) e da empresa CONTROLLER (fls. 171-172). E ainda, foram apresentadas Impugnações ao Edital às fls. 154-161, em resposta ao Pedido de Impugnação, a CPL manifestou-se com esclarecimentos acerca dos questionamentos, julgando IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada pela empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, bem como, julgou PROCEDENTE, a Impugnação apresentada pela TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (fls. 162-166).

É o relatório.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a Solicitação de Licitação (fls. 02), Despacho da Secretária Municipal de Educação para providência de pesquisa de preços (fls. 03-04), Pesquisa de Preços (fls. 04-09), Mapa de Apuração de Preços (fls. 010), Solicitação de Despesa (fls. 011), Justificativa (fls. 012-012/verso), Portaria nº 004/2021 – Fiscal de Contrato e Termo de Compromisso Responsabilidade (fls. 013), Termo de Referência (fls. 014-022), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 023), Lei nº 943/2021 – Institui o auxílio merenda escolar, e caráter excepcional, em ação de situação de

20



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

emergência de saúde pública, durante período de suspensão das aulas presenciais, decorrente da pandemia do COVID-19 (fls. 024-024/verso), Relatório do SIGE-SEMED (fls. 025), Relação de Unidades de Ensino (fls. 026-027), Autuação (fls. 028), Decreto no 1189/2020 de Designação formal do Pregoeiro e Equipe de apoio (fls. 029), Decreto Municipal nº 1125/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município (fls. 030-048), Decreto nº 686/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município de Canaã dos Carajás-PA (fls. 049-053), Decreto nº 913/2017 – alteração do Decreto nº 686/2013 (fls. 053/verso-055/verso), Decreto Municipal nº 1061/2019 – Altera e acrescentam dispositivos do Decreto nº 686/2013 (fls. 055/verso-058), Decreto nº 1222/2021 – Dosimetria e o rito na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar (fls. 059-065), Minuta de edital com anexos (fls. 066-098), Despacho da CPL à PGM para análise e parecer (fls. 099), Parecer Jurídico (fls. 100-107), Edital e Anexos (fls. 108-145), Publicação de aviso de edital no Diário Oficial dos Municípios e da União (fls. 146-147), Publicação de Retificação do Edital no Diário Oficial dos Municípios e da União (fls. 149-151), Pedido de Esclarecimento ao Edital (fls. 153-153/verso e 171), Impugnação ao Edital (fls. 154-161), Resposta ao Pedido de Impugnação (fls. 162-166), Primeiro Aditivo ao Edital (fls. 167-168), Publicação Primeiro Aditivo ao Edital no Diário Oficial dos Municípios e da União (fls. 169-170), Resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital (fls. 172-172/verso), Ata de Propostas (fls. 173-173/verso), Proposta de Preço da empresa WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA (fls. 174-174/verso), Documentos de Habilitação (fls. 176-207), vencedores do Processo (fls. 208), Ranking do Processo (fls. 209), Ata Final (fls. 210-213/verso), Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 214-221), Despacho da CPL à CGIM para análise prévia e parecer (fls. 222), Despacho da CGIM à CPL (fls. 223-224), Termo de Adjudicação (fls. 225), Termo de Homologação (fls. 226), Publicação de Adjudicação e Homologação (fls. 227-228), Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços (fls. 229), Ata de Registro de Preços nº 20215182 (fls. 230-231/verso) e Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer acerca da Ata de Registro de Preços (fls. 232).

20



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como, permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

[Handwritten signature]



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

26 11 11



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 21 aduz o seguinte:

“Art. 21. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame”. (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços, por meio do Pregão Eletrônico dada a economicidade do procedimento, tornando-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

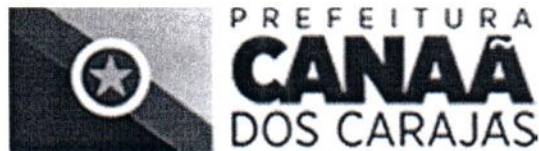
O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

No que tange à minuta do Edital, contrato e anexos, a Procuradoria Municipal, opinou, favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório, (fls. 100-107).

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial dos Municípios e da União, no dia 28 de maio de 2021 com data de abertura do certame no dia 16 de junho de 2021 (fls. 146-147), que em seguida fora publicado no Diário Oficial dos

2 11 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Municípios e da União, em 08 de junho de 2021, Retificação ao Edital, alterando a abertura do certame para o dia 11 de junho de 2021 (fls. 149-151).

Entretanto, por meio do Primeiro Aditivo ao Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no dia 09 de junho de 2021, o certame fora alterado as Cláusulas 4.2. e 17.1.21 do termo de referência, anexo I do Edital e supressão total da cláusula 18 do edital, mantendo a data a data do certame para dia 11 de junho de 2021 às 08h00min, sendo respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme o art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 8º, § 2º do Decreto Municipal nº 1.125/2020 (fls. 169-170).

Outrossim, observou-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação das empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, BIQ BENEFÍCIOS LTDA, VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA, MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, as quais, declararam que tiveram acesso ao instrumento convocatório por meio do site da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/> e mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará <http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>.

Destaca-se que as empresas enviaram suas propostas dentro do prazo legal por meio do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, sendo as propostas analisadas e, em seguida, abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no instrumento convocatório, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação.

26



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Na fase de lances, para o item 0001 fora declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame a empresa WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Dado o resultado, fora salientado pelo Pregoeiro que a data limite de recursos foi definida para o dia 11 de junho de 2021 às 09h42min. Contudo, as empresas MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, apresentaram intensão de recurso, os quais, foram indeferidos. Não houve recurso.

Publicado o resultado de julgamento, o procedimento fora adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20215182 com validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, emitida em 15 de junho de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, devendo ser publicado o seu extrato.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa habilitada percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, bem como, Decreto nº 686/13 e Decreto nº 1.125/2020 em todas as suas fases.

2 4 8



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

FRENTE O EXPOSTO, com observação a recomendação supra, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

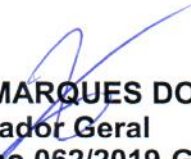
Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 16 de junho de 2021.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Geral Interna do Município
Portaria 272/2021


HEYDE DO E. S. SILVA DE AMORIM
Gestora de Coordenação
Portaria 043/2021


DOUGLAS MARQUES DO CARMO
Contador Geral
Portaria nº 062/2019-GP